



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017**  
**PROTOCOLO Nº 1902/2017**

**LICITAÇÃO COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-  
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína, peito de frango, bacon, etc) com entrega parcelada.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 08/02/2017 às 09(nove) horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 21/02/2017 às 08(oito) horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 21/02/2017 às 08:10(oito horas e dez minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 21/02/2017 às 09(nove) horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h até 17:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br), telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 15/2017, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017**, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 3.401 de 06-02-10, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e Portaria n.º 3.708 de 12/01/2017 e suas alterações, e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório tem lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011 e Decreto Federal nº 8538/2015.**

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.708 de 12/01/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### II – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína, peito de frango, bacon, etc) com entrega parcelada.

Havendo qualquer divergência entre as especificações do material constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão às últimas.

#### III - ÁREA SOLICITANTE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) para conhecimento de todos os interessados.

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica **(ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA OS LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, os itens **42.657 e 43.591 (Cota exclusiva) – correspondente a aproximadamente 23,3% (vinte e três virgula tres por cento) do item 42.42.634 e aproximadamente 16,68% (dezesesseis virgula sessenta e oito por cento) do item 40.645** das quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital sem prejuízo da sua participação na cota principal. **Itens 40.645 e 42.634 (Ampla participação) – correspondente a aproximadamente 83,32% (oitenta e três virgula trinta e dois por cento) do item 40.645 e aproximadamente 76,7% (setenta e seis virgula sete por cento) do item 42.634** das referidas quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Os demais itens **(Cota exclusiva) – correspondente a 100% (cem por cento)** da quantidade do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

1.3. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Comercial e deverá ocorrer da habilitação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

1.5. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico,



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

**1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;**

**1.4.1 – O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante:**

- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

---

profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão Eletrônico nº 02/2017.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.**

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br), em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**10 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br) ou pessoalmente na Sede da Prefeitura na Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, a documentação abaixo relacionada:

**1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:**

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.)<sup>2</sup> emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.  
- No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1.1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.  
- Para os documentos indicados no CRC que estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social<sup>3</sup> e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**.

n) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, **se for o caso**.

o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### 1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social<sup>4</sup> e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

---

<sup>4</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**), **se for o caso**;

n) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **se for o caso**;

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.1 e 1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente,



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz<sup>5</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao

---

<sup>5</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**10 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;**

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

### VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o) a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5- Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, O objeto desta licitação está dividido em lotes com participação exclusiva para ME/EPP.

6 - Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, os itens **42.657 e 43.591 (Cota exclusiva) – correspondente a aproximadamente 23,3% (vinte e três virgula tres por cento) do item 42.42.634 e aproximadamente 16,68% (dezesseis virgula sessenta e oito por cento) do item 40.645** das quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital sem prejuízo da sua participação na cota principal. **Itens 40.645 e 42.634 (Ampla participação) – correspondente a aproximadamente 83,32% (oitenta e três virgula trinta e dois por cento) do item 40.645 e aproximadamente 76,7% (setenta e seis virgula sete por cento) do item 42.634** das referidas quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Os demais itens **(Cota exclusiva) – correspondente a 100% (cem por cento)** da quantidade do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

### IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

**16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:**

**22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br)**: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII; a Proposta Comercial ajustada ao preço final, planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) **se for o caso**; a Declaração do Anexo VI e Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

22.1.1 - - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.**

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pela Gerência do Almocharifado Central da Prefeitura.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

### XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

#### 1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;





## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

#### **2- São obrigações da CONTRATANTE:**

2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega/prestação do produto/serviço licitado;

2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

#### **XV - DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

### XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias, na classificação orçamentária nº:

1086	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222114 Manutenção do Centro de Atençã	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1099	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222115 Manutenção do Serviço de Reabi	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1145	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222296 Manutenção do CAPS Álcool e Dr	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1250	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162131 Alimentação Escolar para os al	01 Recursos do Exercício Corrente	144.0102 FNDE REF. PNAE - CRECHE C/C 67	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1275	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1236100162135 Manutenção do Programa Integra	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1741	021101 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA.	2781200122161 Produção. Promoção e Apoio ao	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2237	021201 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	2678200242195 Manutenção e Conservação das E	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2897	021101 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA.	1339200132053 Apoio aos Romeiros	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3805	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824400072433 Serviço de Proteção e Atendime	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0116 PISO BÁSICO FIXO - PBF C/C 75.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
658	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824400072090 Serviço de Convivência e Forta	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0117 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
670	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824300082091 Manutenção do Centro de Referê	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0118 PISO FIXO MÉDIA COMPL- PFMC- C/	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
982	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222106 Manutenção do Centro de Referê	01 Recursos do Exercício Corrente	155.0217 PROGRAMA CEAE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

### XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) nas quantidades corretas;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;

c) no prazo e horário de entrega comunicado pela Administração Municipal.

3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após a verificação física e detalhada para constatar a integridade dos mesmos e sua conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital.

4 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

### XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### 1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### 2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2- Anexo II - Proposta de Preços

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes).

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ MARTINS COELHO**

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

Michele Dias Fiusa

Pregoeira



# Município de Patos de Minas

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

#### Processo Nº 15/2017

#### 1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína, peito de frango, bacon, etc) com entrega parcelada destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2017.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo de todas as secretarias e órgãos públicos atendidos pelo Município de Patos de Minas (manutenção da merenda escolar, servidores da SEINF e eventos diversos), durante o ano de 2017, conforme previsão de quantitativo estabelecida através de média de consumo dos últimos 12 meses.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

Os itens serão:

LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO	5.446	260	KG	PRESUNTO COZIDO, DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO DE FÁBRICA COM FILME PLÁSTICO COOK, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO, A DATA DE SUA VALIDADE*, A DATA DE SUA FABRICAÇÃO E A SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 17,63	R\$ 4.583,80
2	EXCLUSIVO	34.096	12	KG	LINGUIÇA SUINA, DE 1ª QUALIDADE - KG (OBSERVAR AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE ITEM DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA)	R\$ 14,29	R\$ 171,48
3	EXCLUSIVO	34.097	25	KG	BACON - MANTA DE 1ª QUALIDADE - KG (OBSERVAR AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE ITEM DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA)	R\$ 17,63	R\$ 440,75
4	EXCLUSIVO	35.736	30	PCT	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA DE 0 A 6º COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - O	R\$ 19,99	





## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

					PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. - AS SALSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS, APROXIMADAMENTE. - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE 3KG, SENDO APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES POR PACOTES E ACONDICIONADAS DE FORMA ORDENADA E PARALELA. - A EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.		R\$ 599,70
5	EXCLUSIVO	38.971	700	PC	CARNE BOVINA DIANTEIRA EM PEÇA, TIPO PALETA NOS CORTES PEIXINHO E CORAÇÃO DA PALETA RESFRIADA DE 0 A 6°, DEVIDAMENTE LIMPA (SEM GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES), NÃO APRESENTANDO CRISTAIS DE GELO, ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR E SUJIDADES ACONDICIONADAS EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 3KG. A EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 50,99	R\$ 35.693,00
6	EXCLUSIVO	38.972	1.455	PC	CARNE SUINA DE ANIMAL CEVADO EM PEÇA, NO CORTE MUSCULO DE PALETA RESFRIADA DE 0A6°, DEVIDAMENTE LIMPA(SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM MUCHIBA, NÃO APRESENTANDO CRISTAIS DE GELO, ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR E SUJIDADES.ACONDICIONADAS EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 3KG. A EM BALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 49,99	R\$ 72.735,45
7	AMPLIO	40.645	11.090	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, CARÇAÇA E CRISTAIS DE GELO. EMBALAGEM INTACTA. ACONDICIONADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. NA ENTREGA A DATA DO PROCESSAMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS.	R\$ 6,49	R\$ 71.974,10
8	EXCLUSIVO	40.646	6.880	KG	PEITO DE FRANGO: SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, SEM PELE E SEM GORDURA. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, CARÇAÇA E CRISTAIS DE GELO. CONGELADO, EM EMBALAGENS INTACTAS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, COM PESO DE 01 KG. A ROTULAGEM E TEMPERATURA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA ENTREGA A DATA DO PROCESSAMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS.	R\$ 10,49	R\$ 72.171,20



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

9	AMPLA	42.634	7.670	KG	<p>CARNE BOVINA MOÍDA (PC 01 KG)- CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM OU MÚSCULO, CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). MAGRA (TOLERADO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS (COMO RASPA DE OSSOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA – C M S) QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA, A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO E, TERMOSSOLDADA, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÁ ACEITO A EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, OU ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR, OU CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO LÍQUIDO DE 01 KG. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. QUANDO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS</p>	R\$ 16,96	R\$ 130.083,20
10	EXCLUSIVO	42.635	3.200	KG	<p>CARNE BOVINA EM CUBOS (PC 01 KG) – CARNE BOVINA, CORTE ACÉM EM CUBOS DE 30G (TOLERÂNCIA DE 10% ACIMA OU ABAIXO), CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, APONEUROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. GORDURA MÁXIMA TOLERADA DE 5%. AUSÊNCIA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA: A VÁCUO, PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE, ÍNTEGRA. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, OU COM ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR, OU CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO LÍQUIDO DE 02 KG. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. QUANDO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS.</p>	R\$ 17,29	R\$ 55.328,00



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

11	EXCLUSIVO						
		42.657	2.220	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, CARÇAÇA E CRISTAIS DE GELO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. NA ENTREGA A DATA DO PROCESSAMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS. (ME / EPP)	R\$ 6,49	R\$ 14.407,80
12	EXCLUSIVO						
		43.591	2.330	kg	CARNE BOVINA MOÍDA (PC 01 KG) - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM OU MÚSCULO, CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). MAGRA (TOLERADO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS (COMO RASPA DE OSSOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - C M S) QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA, A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO E, TERMOSSOLDADA, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÁ ACEITO A EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, OU ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR, OU CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO LIQUIDO DE 01 KG. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. QUANDO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS. (ME/EPP)	R\$ 16,96	R\$ 39.516,80

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS ITENS 34.096 E 34.097 – Estes itens deverão estar de acordo com as descrições abaixo:**

34.096 - Linguiça toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

34.097 - Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.

O desembolso se fará mediante rubrica das dotações orçamentárias e conforme Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelos órgãos responsáveis.

1086	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222114 Manutenção do Centro de Atenção	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1099	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222115 Manutenção do Serviço de Reabi	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1145	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222296 Manutenção do CAPS Álcool e Dr	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1250	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162131 Alimentação Escolar para os al	01 Recursos do Exercício Corrente	144.0102 FNDE REF. PNAE - CRECHE C/C 67	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1275	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1236100162135 Manutenção do Programa Integra	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1741	021101 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA.	2781200122161 Produção. Promoção e Apoio ao	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2237	021201 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	2678200242195 Manutenção e Conservação das E	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2897	021101 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA.	1339200132053 Apoio aos Romeiros	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3805	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824400072433 Serviço de Proteção e Atendime	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0116 PISO BÁSICO FIXO - PBF C/C 75.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
658	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824400072090 Serviço de Convivência e Forta	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0117 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
670	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824300082091 Manutenção do Centro de Referê	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0118 PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC-C/	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
982	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222106 Manutenção do Centro de Referê	01 Recursos do Exercício Corrente	155.0217 PROGRAMA CEAE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos gêneros alimentícios para atender os diversos setores, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, via utilização de Pregão Eletrônico (Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 14.167/02, Decreto Municipal nº. 3.401/10).

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, os itens 38.972, 5.446, 34.096, 34.097, 35.736, 38.971, 40.646, 43.591, 42.635 e 42.657 serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens 40.645 e 42.634 serão destinados a ampla concorrência.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser parcelada conforme solicitação do Almojarifado Central, acompanhada com balança para aferição dos produtos e de servidor municipal, em dia, horário, quantidades e locais especificados no item 10 deste termo;

**6.2** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em carro equipado com a câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 0 a 6°C, tolerando-se até 7°C, no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais que não possuem o carro equipado, o mesmo poderá entregar os produtos em caixas térmicas garantindo a qualidade higiênico-sanitária e a temperatura dos mesmos deverá ser de 0 a 6°C, tolerando até 7°C no ato do recebimento. Os produtos deverão passar pela vistoria do setor de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), e, com o respectivo termo de inspeção liberando os produtos, deverão ser encaminhados ao Almojarifado Central para conferência e recebimento. O horário de entrega deverá ser de 07h30min as 15h00min;

**6.3** A entrega dos produtos deverá ser uma vez por semana, acompanhada de balança para aferição dos produtos e de um servidor municipal, em dia, horário, quantidades e nos locais especificados no item 10 deste termo;

**6.4** Características organolépticas: os produtos deverão apresentar cor, odor, sabor e textura característicos;

**6.5** Características macroscópicas e microscópicas – os produtos não deverão conter materiais estranhos ao processo de industrialização, estar isento de sujidades, parasitos e larvas, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA;

- Os produtos não deverão apresentar formação de cristais de gelo, acúmulo de líquidos dentro das embalagens e nem sinal re-congelamento;

- Rotulagem: Aplica-se a legislação vigente – tipo de corte, origem, prazo de validade, peso, lote, informação nutricional, temperatura de conservação;

- Embalagem: Saco de polietileno, de primeiro uso, atóxico, à vácuo, transparente, resistente ao transporte e armazenamento;

**6.6** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

**6.7** A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso sob pena de prejuízo ao programa de alimentação escola;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

**6.8** Os produtos poderão ser submetidos à análise laboratorial de notoriedade pública, escolhido pela divisão de alimentação escolar. Todos os custos laboratoriais ocorrerão sempre por conta do fornecedor;

**6.9** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.10** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos de acordo com a necessidade da Contratante.

**6.11** O licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante em vigor, para as empresas do ramo de atividade de gêneros alimentícios ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no qual diz que a empresa está devidamente registrada neste Ministério e dentro dos preceitos da Legislação em vigor.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

**7.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

**7.3** Fiscalizar se o produto está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

**7.4** Emitir mota de empenho em favor da Contratada;

**7.5** Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do contrato.

#### **8. DA PROPOSTA**

A proposta de preço a ser apresentada deverá conter discriminação detalhada do produto, marca, com valor unitário e total. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta, a especificação do número da conta corrente, agência e nome do banco do licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referencia e no contrato.

#### **10. DO LOCAL E PRAZO**

A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almojarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
Almojarifado Central	Av. Odilon Pessoa, 159, B. Cidade Nova
E.M. Frei Leopoldo	Rua Dr. Adélio Maciel, 29, B. Várzea
E.M. Maria Inêz Rubinger de Queiroz	Av. Ari Pessoa Franco, 910, B. Ipanema
E.M. Norma Borges Beluco	Rua Elizelma P. Silva, 150, B. Jardim Céu Azul
E.M. Prof. Jacques Corrêa da Costa	Rua São Geraldo, 61, B. Lagoinha
E.M. Prof. Aristides Memória	Av. Patrício Filho, 644- B. Morada do Sol
E. M. Prof <sup>a</sup> Marluce Martins Oliveira Scher	Rua M <sup>a</sup> . Conceição Borges Filha, 160, B. Planalto
Anexo E.M. Jacques Corrêa da Costa	Rua Caetés, s/n, Frente ao Varejão Santo Antônio
Anexo E.M. Maria Inez Rubinger de Queiroz	Rua Pernambuco, 1010, B. Cristo Redentor
Anexo E.M. Norma Borges Beluco	Rua José Ribeiro Sobrinho, 110, B. Sebastião Amorim
E.M. Prof <sup>a</sup> Madalena Maria de Melo	Rua Braz Felipe Araújo, 140, B. Aurélio Caixeta
CEI Branca de Neve	Av. Waldemar Lopes Cansado, 160, B. Abner Afonso
CEI do CAIC	Av. Patrício Filho, 644, B. Morada do Sol
CEI CCI Teba	Rua Antônio Venceslau de Souza, s/n, B. Jardim Aquáriu
CEI Cebolinha	Rua dos Acarapés, 471, B. Alvorada
CEI Colibri	Rua da Bahia, 280, B. Santa Luzia
CEI Criança Feliz	Rua Ceará, 605, B. Lagoa Grande
CEI Ivalda Alves	Praça. Salomão A Franco, 36, B. Lagoinha
CEI Leonides Alves	Rua Alzino Martelo, 2500, B. Jardim Esperança
CEI Pinoquio	Rua Minas Gerais, 261 – B, Brasil
CEI Vovó Chiquinha	Rua Brasília, 85 – B, Nossa Senhora Aparecida
CEI Vovó Lindoca	R. Antonio Joaquim de Miranda, 133 – B, Planalto



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CEI Tia Nice	Rua Crepusculo,90 – B,Jardim Panoramico
CEI Edna Babilonia	Rua Belém, S/N – B,Nossa Senhora de Fatima
CEI Pin Plin	Rua Canadá,183 – B,Boa Vista
CEI Dr. Paulo Borges	Rua Marechal Rondon,155 – B,Santo Antonio
CEI Dom Jorge Scarso	Av. Afonso Queiróz,1237 – B,Sebastião Amorim
CEI Tia Edna	Rua Acre,S/N – B, Lagoa Grande
E. Euripedes Barsanulfo	Rua Dr. Marcolino, 875. B. Lagoa Grande
CAPS	Rua Henrique Cota nº 101 - Bela Vista
CAPS AD	Rua Dona Luiza 710, Lagoa Grande
CRAS I	Rua São Cristóvão, 88 - Nossa Senhora Aparecida
CRAS II	Av. das Paineiras, 154 (balão Praça PEC)
CRAS III	Rua Zeca Mota, 189 – Alvorada
CRAS IV	Rua dos Bandeirantes, 160 - Boa Vista
Centro de Convivência da 3ª Idade	Av. José Soares de Araújo, 17 - Jd. Califórnia
CREAS	Rua Dona Luiza, 840 - Lagoa Grande

### 11. GENERALIDADES

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

### 12. DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da lei 8.666/93.

### 13 . DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Almoarifado, neste ato denominado fiscais, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato

### 14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 14.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

#### 14.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**15. PREVISÃO ESTIMADA DE ENTREGA**

**Secretaria Municipal de Infra-estrutura –  
Estimativa de entrega semanal**

**Obs: A quantidade estimada poderá sofrer alterações  
tanto para mais quanto para menos**

LOCAL DE ENTREGA	COXA DE FRANGO(KG)	PEITO DE FRANGO (KG)	CARNE SUINA (PC/3KG)	CARNE MOIDA (KG)	CARNE BOVINA(KG)
ALMOXARIFADO CENTRAL	34,615	X	13,462	X	13,462
QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA	1800		700		700

**Secretaria Municipal de Educação - Estimativa de entrega  
semanal**

**Obs: A quantidade estimada poderá sofrer alterações  
tanto para mais quanto para menos**

LOCAL DE ENTREGA	COXA DE FRANGO (KG)	PEITO DE FRANGO (KG)	CARNE MOIDA (KG)	CARNE BOVINA (KG)	CARNE SUINA (PC/3KG)
E.M.CAIC	20	11	80	6	1
E.M.JACQUES CORREA	15	8	8	5	1
E.M.FREI LEOPOLDO	15	8	8	5	1
E.M.NORMA BORGES	15	6	8	3	1
E.M.MARIA INEZ	11	5	6	2	1
E.M.MARLUCE SCHER	14	5	8	2	1
E.M.MADALENA MARIA MELO	10	5	6	2	1
ANEXO FREI LEOPOLDO	5	2	2	1	1
ANEXO MARIA INEZ	6	3	2	2	1
ANEXO NORMA BORGES	5	2	2	2	1
ANEXO JACQUES CORREA	4	2	2	1	1
ALMOXARIFADO CENTRAL	32,385	19,347	14,115	8,539	3,520
APAE	8	3	2	2	0
AABB/COMUNIDADE	6	0	2	1	0
CEI.BRANCA DE NEVE	7	6	4	1	0
CEI.CAIC	4	3	2	1	0
CEI.CCI	3	3	2	1	0
CEI.CEBOLINHA	2	2	1	1	0
CEI.COLIBRI	1	1	1	1	0
CEI.CRIANÇA FELIZ	1	1	1	1	0
CEI.IVALDA ALVES	3	2	2	1	0
CEI.PINOQUIO	3	2	2	1	0
CEI.CURUMIM	3	3	2	1	0
CEI.TIA CELINHA	2	2	1	1	0
CEI.TIA NICINHA	6	5	3	1	0
CEI.VOVO CHIQUINHA	2	2	1	1	0
CEI.VOVO LINDOCA	2	2	1	1	0



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CEI.EDNA BABILONIA	6	5	3	1	0
CEI.EDNA	2	2	1	1	0
CEI. PLIN PLIN	3	2	2	1	0
CEI. PAULO BORGES	2	2	1	1	0
CEI. DOM JORGE	1	1	1	1	0
E. EURIPEDES B.	1	1	1	1	0
QDADE TOTAL SOLICITADA SEMANAL	220,385	126,347	182,115	61,539	14,520
52 SEMANAS/ANO	11.460	6.570	9.470	3200	755
	11.460	6.570	9.470	3200	755

### Fundo Municipal de Saúde – Estimativa de entrega

CEAE		
	PEITO DE FRANGO	SALSICHA
nov/17	15 KG	5 PCT
QDADE TOTAL SOLICITADA	15	5
CLINICA TOTO VELOSO		
	PEITO DE FRANGO	SALSICHA
nov. e dez./2017	25 kg	5 PCT
QDADE TOTAL SOLICITADA	25	5
CAPS II		
	PEITO DE FRANGO	SALSICHA
junho e setembro/2017	25 kg	3 PCT
QDADE TOTAL SOLICITADA	25	3
CAPS AD		
	PEITO DE FRANGO	SALSICHA
junho e setembro/2017	25 kg	5 PCT
QDADE TOTAL SOLICITADA	25	5

### Fundo Municipal de Assistência Social – Estimativa de entrega

**Obs: Devido a quantidade solicitada pode ocorrer de não haver entregas semanais. A quantidade estimada poderá sofrer alterações tanto para mais quanto para menos**

#### CRAS

Local de Entrega	Carne Moida (Kg)	Peito de Frango (kg)	Presunto (Kg)
Almoxarifado Central	3,845	3,077	1,924
QDADE TOTAL SOLICITADA	200	160	100

#### CREAS



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Local de Entrega	Carne Moida (Kg)	Peito de Frango (kg)	Presunto (Kg)
Almoxarifado Central	1KG	1KG	1KG

QDADE TOTAL SOLICITADA 10 10 20

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

Local de Entrega	Carne Moida (Kg)	Peito de Frango (kg)	Presunto (Kg)
Almoxarifado Central	1KG	1KG	1KG

QDADE TOTAL SOLICITADA 50 10 40

**PAIF**

Local de Entrega	Carne Moida (Kg)	Peito de Frango (kg)	Presunto (Kg)
Almoxarifado Central	2,885	X	1,924

QDADE TOTAL SOLICITADA 150 100

**SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

APOIO AOS ROMEIROS				
	PEITO DE FRANGO	CARNE MOIDA (KG)	LINGÜIÇA	BACON
ago/17	40 KG	70 KG	12 KG	25 KG

QDADE TOTAL SOLICITADA 40 70 12 25

EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS			
	COXA DE FRANGO	SALSICHA	CARNE MOIDA (KG)
ANO 2017	30 kg	12 PCT	50 KG

QDADE TOTAL SOLICITADA 30 12 50

Patos de Minas, 02 de fevereiro de 2017.

**ÁLVARO GUILHERME ROCHA**

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**Processo Nº 15/2017**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade: Estado:**

**Telefone :**

**Fax : e-mail :**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade: Órgão expedidor:**

**Estado Civil: Nacionalidade:**

**CPF:**

**e-mail:**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	ITEM	QDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	EXCLUSIVO	5.446	260	KG	PRESUNTO COZIDO, DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO DE FÁBRICA COM FILME PLÁSTICO COOK, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO, A DATA DE SUA VALIDADE*, A DATA DE SUA FABRICAÇÃO E A SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.			
2	EXCLUSIVO	34.096	12	KG	LINGUIÇA SUINA, DE 1ª QUALIDADE - KG ( <b>OBSERVAR AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE ITEM DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA</b> )			
3	EXCLUSIVO	34.097	25	KG	BACON - MANTA DE 1ª QUALIDADE - KG( <b>OBSERVAR AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE ITEM DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA</b> )			
4	EXCLUSIVO	35.736	30	PCT	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA DE 0 A 6º COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICO. - AS SALSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS, APROXIMADAMENTE. - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE 3KG, SENDO APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES POR PACOTES E ACONDICIONADAS DE FORMA ORDENADA E PARALELA. - A EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.			
5	EXCLUSIVO	38.971	700	PC	CARNE BOVINA DIANTEIRA EM PEÇA, TIPO PALETA NOS CORTES PEIXINHO E CORAÇÃO DA PALETA RESFRIADA DE 0 A 6º, DEVIDAMENTE LIMPA (SEM GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES), NÃO APRESENTANDO CRISTAIS DE GELO, ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR E SUJIDADES ACONDICIONADAS EM PACOTES COM PESO LIQUIDO DE 3KG. A EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
6	EXCLUSIVO	38.972	1.455	PC	CARNE SUINA DE ANIMAL CEVADO EM PEÇA, NO CORTE MUSCULO DE PALETA RESFRIADA DE 0 A 6º, DEVIDAMENTE LIMPA (SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM MUCHIBA, NÃO APRESENTANDO CRISTAIS DE GELO, ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR E SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM PESO LIQUIDO DE 3KG. A EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			



## Município de Patos de Minas

### Secretaria Municipal de Administração

7	AMPLA				COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, CARÇAÇA E CRISTAIS DE GELO. EMBALAGEM INTACTA. ACONDICIONADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. NA ENTREGA A DATA DO PROCESSAMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS.			
		40.645	11.090	KG				
8	EXCLUSIVO				PEITO DE FRANGO: SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, SEM PELE E SEM GORDURA. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, CARÇAÇA E CRISTAIS DE GELO. CONGELADO, EM EMBALAGENS INTACTAS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, COM PESO DE 01 KG. A ROTULAGEM E TEMPERATURA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA ENTREGA A DATA DO PROCESSAMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS.			
		40.646	6.880	KG				
9	AMPLA				CARNE BOVINA MOÍDA (PC 01 KG)- CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM OU MÚSCULO, CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). MAGRA (TOLERADO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS (COMO RASPA DE OSSOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA – C M S) QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA, A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO E, TERMOSSOLDADA, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÁ ACEITO A EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, OU ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR, OU CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO LIQUIDO DE 01 KG. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. QUANDO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES.			
		42.634	7.670	KG				





**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

<b>10</b>	EXCLUSIVO				<p>CARNE BOVINA EM CUBOS (PC 01 KG) – CARNE BOVINA , CORTE ACÉM EM CUBOS DE 30G (TOLERÂNCIA DE 10% ACIMA OU ABAIXO), CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. GORDURA MÁXIMA TOLERADA DE 5%. AUSÊNCIA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMARIA: À VÁCUO, PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE, INTEGRAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, OU COM ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR, OU CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO LÍQUIDO DE 02 KG. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. QUANDO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES.</p>			
		42.635	3.200	KG				
<b>11</b>	EXCLUSIVO				<p>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, CARÇAÇA E CRISTAIS DE GELO. EMBALAGEM INTACTA. ACONDICIONADA EM BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NA ENTREGA A DATA DO PROCESSAMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS. (ME / EPP)</p>			
		42.657	2.220	KG				
<b>12</b>	EXCLUSIVO				<p>CARNE BOVINA MOÍDA (PC 01 KG) - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM OU MÚSCULO, CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). MAGRA (TOLERADO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS (COMO RASPA DE OSSOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - C M S) QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).</p>			
		43.591	2.330	kg				

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### Observações:

• Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;

- **SE FOR O CASO, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**
- Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, os itens **42.657 e 43.591 (Cota exclusiva) – correspondente a aproximadamente 23,3% (vinte e três virgula tres por cento) do item 42.42.634 e aproximadamente 16,68% (dezesesseis virgula sessenta e oito por cento) do item 40.645** das quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital sem prejuízo da sua participação na cota principal. **Itens 40.645 e 42.634 (Ampla participação) – correspondente a aproximadamente 83,32% (oitenta e três virgula trinta e dois por cento) do item 40.645 e aproximadamente 76,7% (setenta e seis virgula sete por cento) do item 42.634** das referidas quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Os demais itens **(Cota exclusiva) – correspondente a 100% (cem por cento)** da quantidade do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.
  - **Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais ao valores máximos/referência expressos no termo de referência.**
  - **O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.**

Validade da Proposta    /    /  
(no mínimo em 60 dias)



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Data:** /     /

**Assinatura:**

Carimbo Padronizado



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 15/2017**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF: .....



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 15/2017**

A EMPRESA .....  
....., sediada a  
Rua....., nº.....,  
Bairro....., CEP.....,  
em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., inscrito(a) no CPF sob  
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra  
como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14  
de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

• Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2017**  
**PROTOCOLO Nº 1.902/2017**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, PEITO DE FRANGO, BACON, ETC) COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP: 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de .... na .... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 15 de 02 de fevereiro de 2017, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína, peito de frango, bacon, etc) com entrega parcelada, conforme itens constantes do Anexo I e VII, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

**Parágrafo primeiro** – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo terceiro** – A entrega/prestação do objeto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 15/2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – O produto/serviço ora adquirido/contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição/prestação dos produtos/serviços licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar/Prestar os produtos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.





## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) pela entrega/prestação dos produtos/serviços, referente ao LOTE  
\_\_\_\_\_ ITEM \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.



## **Município de Patos de Minas** **Secretaria Municipal de Administração**

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pela Gerência do Almojarifado Central.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

**Parágrafo quinto** - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.



## **Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES**

**Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente.

**Parágrafo segundo** - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

**Parágrafo terceiro** - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Parágrafo quarto** - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

**Parágrafo quinto** – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo segundo** - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

1086	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222114 Manutenção do Centro de Atençã	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1099	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222115 Manutenção do Serviço de Reabi	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1145	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222296 Manutenção do CAPS Álcool e Dr	01 Recursos do Exercício Corrente	149.0100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1250	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1230600162131 Alimentação Escolar para os al	01 Recursos do Exercício Corrente	144.0102 FNDE REF. PNAE - CRECHE C/C 67	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1275	021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1236100162135 Manutenção do Programa Integra	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1741	021101 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA.	2781200122161 Produção, Promoção e Apoio ao	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2237	021201 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	2678200242195 Manutenção e Conservação das E	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
2897	021101 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA.	1339200132053 Apoio aos Romeiros	01 Recursos do Exercício Corrente	100.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
3805	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824400072433 Serviço de Proteção e Atendime	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0116 PISO BÁSICO FIXO - PBF C/C 75.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
658	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824400072090 Serviço de Convivência e Forta	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0117 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
670	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0824300082091 Manutenção do Centro de Referê	01 Recursos do Exercício Corrente	129.0118 PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC-C/	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
982	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222106 Manutenção do Centro de Referê	01 Recursos do Exercício Corrente	155.0217 PROGRAMA CEAE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....